

§ 2º A substituição da instituição seguirá os mesmos procedimentos para a composição das Câmaras Técnicas.
Art. 38. A pauta e respectiva documentação das reuniões das Câmaras Técnicas deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de sete dias anteriores à sua realização.

**Seção V
Das Deliberações**

Art. 39. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes. Parágrafo único. Caberá ao Presidente, o voto de qualidade.

**Seção VI
Da extinção**

Art. 40. A extinção das Câmaras Técnicas deverá ser aprovada pelo Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mediante proposta fundamentada do Presidente do Conselho ou de, no mínimo dois terços de seus Conselheiros, devendo a mesma ser objeto de resolução.

**CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 41. As Câmaras Técnicas poderão criar Grupos de Trabalho com caráter temporário e finalidade determinada, encarregados de analisar, estudar e apresentar proposta sobre matéria de competência da respectiva câmara.

Art. 42. Os Grupos de Trabalho terão seus componentes, cronograma dos seus trabalhos estabelecidos pela Câmara Técnica, quando for o caso, no ato de sua criação;

Art. 43. Poderão integrar os Grupos de Trabalho, membros da Câmara Técnica a que estiverem vinculados e, como convidados, quaisquer técnicos, especialistas ou interessado na matéria objeto de estudo, desde que formalmente indicados pelo Presidente da Câmara Técnica ou Coordenador do Grupo de trabalho.

Art. 44. O Coordenador para o Grupo de Trabalho será escolhido pela respectiva Câmara Técnica, no ato de sua criação.

Art. 45. O Grupo de Trabalho reunir-se-á em sessão pública.

§ 1º As reuniões dos Grupos de Trabalho serão convocadas pelo seu Coordenador, com no mínimo quinze dias de antecedência.

Art. 46. Na primeira reunião, o Coordenador do Grupo de Trabalho deverá designar, dentre os seus integrantes, um responsável por elaborar o relatório final dos trabalhos.

§ 1º Ao finalizar as atividades, o Grupo de Trabalho encaminhará para a Câmara Técnica a que esteja vinculado, o relatório final contendo os produtos elaborados e o parecer conclusivo sobre a matéria objeto de estudo, assinado pelo Coordenador e relator indicado na forma, deste Regimento.

Art. 47. O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a critério das Câmaras Técnicas e do Plenário, quando for o caso, mediante justificativa de seu coordenador e sem prejuízo dos trabalhos do Plenário do CERH.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 48. A conduta de Conselheiros, membros das Câmaras Técnicas e de Grupos de Trabalho, incompatível com as regras básicas de convivência e decoro expressas neste Regimento, sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - advertência, sem permissão de aplicá-la na hipótese de reincidência;

II - notificação para a substituição do representante da instituição;

III - substituição da instituição.
Parágrafo único. As sanções de que tratam os incisos II e III, só serão aplicadas se o representante da instituição permanecer infringindo as regras.

Art. 49. A substituição da instituição será comunicada ao Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, durante reunião subsequente, que após ouvir relatório do ocorrido e a manifestação prévia do representante da instituição infratora, deliberará definitivamente por maioria simples dos Conselheiros.

Art. 50. A escolha dos representantes titulares e suplentes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, dos segmentos de usuários e organizações civis legalmente constituídas com objetivos, interesse e/ou efetiva atuação na área de recursos hídricos, serão indicados após processo de eleição, precedido de edital de habilitação expedido pelo Órgão Gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 51. As instituições públicas devem indicar preferencialmente servidores efetivos para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 52. O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta do Plenário, com aprovação da maioria absoluta dos membros do CERH.

Art. 53. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Plenário.

Protocolo: 393486

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 2348/2018 - GAB/SEMAS DE 27/11/2018, PUBLICADA NO DOE Nº 33755 DO DIA 07/12/2018

ONDE SE LÊ: período de 03/12/2018 a 02/01/2019

LEIA-SE: 03/12/18 a 01/01/2019

Protocolo: 393445

CONTRATO

Contrato: 075/2018-SEMAS/PA

Objeto: Prestação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica pela concessionária, desde a captação até as ligações prediais de funcionamento das Unidades Consumidoras da SEMAS/PA, ou seja, SEMAS Sede, PEUT e CIMAM
Valor Total: R\$ 983.207,78

Vigência: 05/12/2018 a 04/12/2019

Assinatura: 05/12/2018

Dispensa de Licitação 018/2018 - SEMAS/PA

Orçamento: PTRES 278338; Fonte 0116002156; Elemento 339039

Contratado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A – CELPA (CNPJ 04.895.728/0001-80)

Endereço: Rd. Augusto Montenegro- Km 8,5 CEP 66055-090, Belém/PA

Ordenador: Maria do Socorro Vasconcelos Colares, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 393385

CONTRATO: 078/2018-SEMAS/PA

Objeto: Serviço de recarga de botijões de gás de cozinha de 13 kg
Valor Total: R\$ 5.100,00

Vigência: 12/12/2018 a 11/12/2019

Assinatura: 12/12/2018

Dispensa de Licitação 019/2018 - SEMAS/PA

Orçamento: PTRES 278338; Fonte 0116; Elemento 339030

Contratado: NAZARÉ GÁS E BEBIDAS LTDA (CNPJ 05.343.813/0001-06)

Endereço: Av. Gov. José Malcher, 2109, São Brás, CEP 66060-230, fone (91) 32280681, nazare_gas@ig.com.br, Belém/PA

Ordenador: Maria do Socorro Vasconcelos Colares, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 393381

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2147/2018-GAB/SEMAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

OBJETIVO: ASSEGURAR E SALVAGUARDA PRODUTOS APREEN- DIDOS, NO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CIN- CO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: MOJU/PA

PERÍODO: 05/11 A 04/12/2018 – (29 E ½) DIÁRIAS

SERVIDORES:

- 500963/2 - EDVALDO VIEIRA DE JESUS - (POLICIAL MILITAR)
- 5152500/2 - AMAURI RODRIGUES MIRANDA - (POLICIAL MI- LITAR)

- 57198557/1 - MANOEL REGINALDO RAMOS BATISTA - (POLI- CIAL MILITAR)

- 5705762/1 - WENDEL DOS SANTOS GONÇALVES - (POLICIAL MILITAR)

ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Protocolo: 378826

PORTARIA Nº 2469/2018-GAB/SEMAS BELÉM, 13 DE DE- ZEMBRO DE 2018.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, usando das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 734/1992, lei 5.810/1994, Art. 145 a 149 e Orientação Normativa nº01/2008-AGE/PA;

CONSIDERANDO os Termos do Documento nº 55639/2018 e o teor do Memorando nº 199693/2018/GABSEC;

RESOLVE:

I – Excluir da PORTARIA Nº 2379//2018-GAB/SEMAS de 30/11/2018, publicada no DOE do dia 04/12/2018, o servidor JOAO MARTINHO CONDE ALEIXO, ocupante do cargo de Motoris- ta, Matrícula nº 5654815/1.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 393229

PORTARIA Nº 2457/2018-GAB/SEMAS DE 12 DE DEZEM- BRO DE 2018.

OBJETIVO: CONCEDER DIÁRIA, COMO COMPLEMENTAÇÃO, REFERENTE À PORTARIA Nº 2298/2018-GAB/SEMAS DE 22/11/2018, PUBLICADA NO DOE DO DIA 23/11/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CIN- CO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SANTARÉM/PA E MONTE ALEGRE/PA

PERÍODO: 18/12/2018 – (01) DIÁRIA

SERVIDORES:

- 57215834/1 - FERNANDO MARCOS MOTA PEREIRA E SILVA - (ENGENHEIRO CIVIL)

ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES.

Protocolo: 393111

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITI- VO A CONTRATO

O extrato de termo aditivo a contrato publicado no Diário Oficial nº 33732 de 01 de novembro de 2018 saiu com incorreções na data de assinatura informada.

Onde se lê:

ASSINATURA: 31/10/2018

Leia-se:

ASSINATURA: 28/09/2018

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente

Protocolo: 393447

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O extrato de contrato publicado no Diário Oficial nº 33490 de 01 de novembro de 2017 saiu com incorreções na vigência in- formada.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 01/11/2017 a 31/10/2018

Leia-se:

VIGÊNCIA: 29/09/2017 a 29/09/2018

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente

Protocolo: 393256

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E JOSÉ ANTÔNIO GO- MES SOARES

FUNÇÃO: MOTORISTA

PRAZO: 01.12.2018 a 30.11.2019

ORDENADOR DE DESPESAS: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 393502

DIÁRIA

Portaria nº. 1212 de 12 de novembro de 2018

Objetivo: Executar ação de fiscalização na Área de proteção Am- biental Paytuna e Parque Estadual Monte Alegre
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/451526 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Monte Alegre - Pa

Destino: Zona Rural de Monte Alegre – Pa

Período: 20 a 27/11/2018 - 7,5 (sete e meia) diárias

Servidor:

57224309 - Patrícia Cristina de Leão Messias Gerente de UC

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 393217

Portaria 1301 de 13 de dezembro de 2018

CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CON- SERVAÇÃO DA NATUREZAREFÚGIO DE VIDA SILVESTRE TABULEIRO DO EMBAUBAL

Institui o Conselho do Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) Tabu- leiro do Embaubal, criado pelo Decreto Estadual nº 1.566 de 17 de junho de 2016.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Bio- diversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual s/nº, publicado no Diário Oficial nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e Lei Estadual de criação do órgão nº 6.963/2007, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.096/2015, e CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Unidades de Conserva- ção da Natureza, instituído pela Lei Federal nº 9.985/2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da referida Lei;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº 01, de 07 de Outubro de 2015, que institui diretrizes, normas e proce- dimentos para a criação, implementação, nomeação, renovação da composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conser- vação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica instituída a composição do Conselho Consultivo Re- fúgio de Vida Silvestre (REVIS) Tabuleiro do Embaubal, criado pelo Decreto nº 1.566 de 17 de junho de 2016, a contar da data da reunião de posse dos conselheiros abaixo discriminados,